



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 57

=====

Dispõe sobre EMPRÉSTIMO por antecipação da Receita.....

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.....

- Art. 1º - Fica o Município de Montanha, através do Poder Executivo, para antecipar Receita Orçamentária do corrente exercício financeiro e respeitadas as normas da Resolução nº 29 de 1970, do Senado Federal, autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, destinado a custear prioritariamente a execução imediata do pagamento de vencimentos, proventos, salários e de todos os benefícios atrasados dos servidores Municipais, usando o saldo se verificar, na liquidação de outros compromissos vencidos inadivéis.
- Art. 2º - O valor da operação de crédito, a que se refere o artigo anterior, é de R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), acrescidos dos acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil, coincidindo o seu prazo com o do encerramento deste exercício financeiro, permitindo o atraso de 30 dias, para a sua liquidação.
- Art. 3º - Na realização da operação de crédito, o Poder Executivo pode obrigar o Município, mediante contrato, emissões de títulos cambiais e assinatura de outros documentos necessários à concretização e segurança do empréstimo.
- Art. 4º - Ainda em cumprimento e garantia da operação de crédito, o Poder Executivo pode gravar à Instituição Financeira credora, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - (ICM) do Município e também outros recursos disponíveis, não sujeitos a aplicação específica, nos termos da Lei.

II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1973.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Antonio Francisco de Oliveira', is written over a horizontal line.

Antonio Francisco de Oliveira

-Prefeito Municipal-